

**ESTUDOS PRELIMINARES****I – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO E JUSTIFICATIVA**

Trata-se de processo de contratação de empresa especializada para execução do projeto luminotécnico para a fachada do edifício do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, pelo regime de empreitada por preço global, incluindo todos os serviços necessários, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, além de acabamentos e da limpeza e retirada de entulho e sobras decorrentes dos serviços, conforme especificações técnicas, detalhamentos e condições que serão relacionadas no Termo de Referência, nos projetos que deram origem aos dados nele inseridos, memoriais descritivos e demais documentos anexos, abaixo citados.

São partes integrantes do Termo de Referência os seguintes documentos:

- Anexo A – Projeto Elétrico e Luminotécnico - Térreo (fl. 01/03) (doc. 0259106)
- Anexo B - Projeto Elétrico e Luminotécnico – Sexto pavimento (fl. 02/03) (doc. 0259107)
- Anexo C – Projeto Elétrico e Luminotécnico - Planta da fachada (fl. 03/03) (doc. 0259108)
- Anexo D - Memorial Descritivo (doc. 0259109)
- Anexo E - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (doc. 0259110)

A execução do projeto tem como objetivo possibilitar a projeção das cores na fachada relativas às campanhas de conscientização. Desse modo, o TJMMG busca reforçar sua participação e sua contribuição, junto com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e outras entidades públicas e privadas, na divulgação dos temas e assuntos de grande importância para a sociedade brasileira, como o combate ao câncer de mama (Outubro Rosa), o combate ao câncer de próstata (Novembro Azul), datas de conscientização sobre a saúde mental, a importância da doação de sangue, o incentivo e apoio à adoção de crianças e adolescentes e também a celebração de datas comemorativas, como a Proclamação da República e eventos esportivos.

Todo o projeto foi elaborado pela empresa Contratada Triton Engenharia Ltda., de acordo com o Contrato nº 31/2022 (doc. 0249794), empresa também responsável pelo acompanhamento e recebimento técnicos dos serviços.

Para fins de classificação dos serviços de acordo com o Catálogo de Materiais do Estado de Minas Gerais, a planilha de serviços elaborada pela empresa

projetista pode ser resumida da seguinte forma:

Item	Descrição	Código CATMAS	Valor
1	EXECUCAO DE PROJETO LUMINOTECNICO	000044083	R\$ 34.635,99

II – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

O levantamento técnico dos serviços, materiais e quantitativos constantes da planilha orçamentária, necessários e suficientes para a execução do projeto, foi realizado pela Triton Engenharia Ltda., responsável pela elaboração dos projetos. O responsável técnico pelos projetos Matheus Neves Chagas Mendes (CREA-MG 228.009/D) declarou, nos termos do art. 13, “c”, da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça, que os quantitativos e custos constantes das referidas planilhas são compatíveis com os quantitativos dos projetos (doc. 0259233).

III – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

A adjudicação global dos itens a uma mesma empresa justifica-se pela interdependência dos serviços. Do ponto de vista funcional de execução, torna-se impraticável a execução de itens interdependentes por empresas diversas, pois o eventual inadimplemento de um lote poderia inviabilizar a execução de outros serviços correlatos.

Além disso, a adjudicação global dos itens a uma mesma empresa facilitará a gestão e o controle dos inúmeros caminhos críticos pertencentes a cada fase de execução, além de proporcionar uma visão integrada da execução, de forma a visualizar e imprimir ações sistemáticas destinadas a corrigir rumos e garantir a finalização da execução no tempo previsto.

Outro ponto é que a competitividade não será prejudicada pela adjudicação global dos itens, porque tratam-se de serviços comuns similares que podem ser executados por um mesmo fornecedor, qualquer empresa que detenha expertise no ramo para trabalhar com execução de projetos luminotécnicos.

Portanto, entendemos não ser viável o parcelamento do objeto.

IV – INDICAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA, CASO HAJA

Será exigida garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas condições definidas no Termo de Referência.

O prazo de garantia dos serviços e dos materiais deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo (artigo 618 do CC).

V – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E POSSÍVEIS FORNECEDORES

Para execução dos serviços definidos, é necessária a contratação de empresa que detenha expertise no ramo. São possíveis prestadores de serviços:

- Concreteasy Engenharia Eireli
- DHD Prestação de Serviços de Construção Civil Ltda.

VI - REGIME DE EXECUÇÃO

Para atendimento à necessidade de executar o projeto luminotécnico, a contratação dos serviços em regime de empreitada por preço global foi considerada a mais adequada. Isso porque o levantamento dos itens componentes do custo foi feito por profissional técnico qualificado, apresentando boa precisão na definição dos quantitativos. Ademais, o pagamento fixo por escopo e por etapas, na forma ora proposta, incentiva o cumprimento do prazo, pois o contratado só recebe após concluída a etapa, torna o valor do contrato fixo, a princípio, e também simplifica as medições (que são por etapas concluídas) e a fiscalização do contrato. Essa definição está amparada pelo quadro do item 23 do relatório do Acórdão TCU 1.977/2013 (Plenário), o qual indica esse regime de execução para obras e serviços executados "acima da terra" que apresentam boa precisão na estimativa de quantitativos.

VII - MODALIDADE

É indicada a modalidade pregão, pois os itens constantes dos projetos enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns de engenharia, sendo possível definir padrões de desempenho ou qualidade segundo especificações usuais no mercado, conforme preceitua o art. 1º da Lei 10.520/2002. Essa indicação é confirmada pela empresa projetista, conforme declaração de doc.0259234.

VIII – ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

Foi considerada a estimativa preliminar de custos no valor total de **R\$ 34.635,99 (trinta e quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, de acordo com a Planilha Orçamentária disponível em doc. 0259110. Para elaborar a Planilha Orçamentária, a Contratada utilizou os índices oficiais da SINAPI, SETOP, SICRO e SUDECAP. Para os itens que não constam dessas planilhas oficiais, o valor de referência foi calculado considerando o preço médio praticado no mercado, baseado em 3 (três) orçamentos para cada item. Os orçamentos em que se embasaram tais itens constam dos documentos disponíveis em doc. 0259230.

IX – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES

O objeto a ser contratado atende a especificidades relacionadas à necessidade do Tribunal, de modo que não foi possível identificar contratações públicas com elevado grau de similaridade. Todavia, foram encontrados editais com definições semelhantes para contratações desses serviços:

- Pregão eletrônico n. 3041002 000022/2016 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MG -EMATER

- Pregão eletrônico n. 2101681 000009/2013 - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF

X – ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (A AQUISIÇÃO ATENDERÁ À NECESSIDADE DESCRITA?)

Considerando a necessidade de equipar o edifício do Tribunal para iluminação temática da fachada frontal, atendendo às orientações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da execução do projeto luminotécnico, consideramos **ser viável** a contratação de empresa especializada para prestação do serviço, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência e documentos a ele anexos.

XI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Como o valor total para a contratação do serviço foi estimado em **R\$ 34.635,99 (trinta e quatro mil seiscientos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)**, exige-se a realização de procedimento licitatório, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93. Solicitamos ao Desembargador Presidente autorização para sua realização, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira.

XII - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A demanda está prevista no item 38 do Plano Anual de Contratações 2023 (doc. 0255329).

DE ACORDO

Marina Lopes Rossi – Diretora Executiva Administrativa em exercício/equipe de planejamento da contratação

André Inácio Nogueira - Diretoria Administrativa/equipe de planejamento da contratação

Iara Rafaela Henriques Nascimento Silva - Diretoria Administrativa/equipe de planejamento da contratação

Rogério Eustáquio Moreira - Almoxarifado/equipe de planejamento da contratação

Flaviane de Almeida - Área de Licitações, Contratos e Compras



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LOPES ROSSI, Diretora Executiva**, em 01/06/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ INÁCIO NOGUEIRA, Oficial Judiciário**, em 01/06/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IARA RAFAELA HENRIQUES NASCIMENTO SILVA, Oficial Judiciário**, em 01/06/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE DE ALMEIDA CANTARINO, Assistente Judiciária**, em 01/06/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO EUSTÁQUIO MOREIRA, Capitão PM**, em 01/06/2023, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0259095** e o código CRC **708847A0**.

23.0.000000362-0

0259095v20

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG